



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

ANEXO II

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL

(cabeçalho da AGEUFMA ou do PPG __)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM __

Aprovado pela Resolução CONSEPE nº __

Reconhecido pela Portaria MEC nº __

EDITAL AGEUFMA (ou PPG __) Nº __

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (ou O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM __) torna público que estarão abertas as inscrições para seleção ao **CURSO DE __**, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em __, no período de __ a __. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste edital, na Instrução Normativa nº __ do PPG __, no regimento interno do PPG __, na instrução normativa AGEUFMA nº __ e no regimento geral *stricto sensu* da UFMA e demais normas vigentes.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em __ é recomendado pela CAPES com conceito __ (caso não seja curso aprovado sem conceito).

O Curso de __, na modalidade (acadêmico ou profissional), com duração regulamentar de __ meses, será integralizado com o cumprimento de disciplinas e atividades obrigatórias e optativas, totalizando __ unidades de crédito, ou __ horas/aula, nos turnos __, incluindo a elaboração da (dissertação ou tese), que corresponderá a __ horas/aula, conforme Regimento Interno do Programa.

2. DAS LINHAS DE PESQUISA

O programa apresenta-se organizado nas seguintes linhas de pesquisa:

- 1.
- 2.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

...

3. DO PÚBLICO-ALVO

(ver anexo I)

4. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Serão ofertadas ___ vagas, distribuídas da seguinte forma:

I. ___ vagas para ampla concorrência;

II. ___ (percentual de, no mínimo, 30%, arredondado para cima, do total geral de vagas ou de forma proporcional a cada área de concentração ou linha de pesquisa) para a Política de Ações Afirmativas, nos termos da Resolução CONSEPE nº 3058/2023, prevendo-se:

a) ___ vagas para pessoas com deficiência (PcD);

b) ___ vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

c) ___ vagas para pessoas indígenas;

d) ___ vagas para pessoas quilombolas;

e) ___ vagas para pessoas trans;

f) ___ vagas para pessoas em situação de baixa renda;

III. ___ (percentual de, no mínimo, 20%, arredondado para cima, do total geral de vagas ou de forma proporcional a cada área de concentração ou linha de pesquisa) das vagas para a Política de Qualificação de Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA.

A pessoa candidata às vagas reservadas para Ações Afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

A PcD que também se identificar com outro grupo beneficiário das alíneas de “b” a “f” deste item poderá concorrer em ambos os grupos de vagas reservadas e na ampla concorrência, classificando-se no que obtiver melhor pontuação.

Candidatos(as) às vagas reservadas para servidores(as) não concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período e procedimentos de inscrição:

Comentado [1]: Devem ser garantidas pelo menos 1 vaga para cada um dos seguintes grupos beneficiários: pessoas com deficiência (PcD); pessoas negras (pretas e pardas); pessoas indígenas; pessoas quilombolas, pessoas trans e pessoas em situação de baixa renda.

Caso necessário, para atender matematicamente o percentual de 30%, as vagas podem ser agrupadas (se o total de vagas for inferior ao total de grupos que integram as ações afirmativas) ou ofertadas em separado para cada grupo.

Comentado [2]: Essas vagas podem ser ofertadas de forma suplementar.

Comentado [3]: Sugestão para informações sobre o SOUGov, caso o programa não possua:

Ao acessar o SIGAA o candidato será redirecionado para a plataforma GOVBR, acessando diretamente se já possuir login e senha ou para criar uma conta caso não possua. Para isso, deverá seguir as instruções disponíveis no endereço <https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br>. Após a criação da conta, será possível acessar os serviços de inscrições e acompanhamento de processos seletivos diretamente pelo SIGAA.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

- a) As inscrições serão realizadas durante o período definido no cronograma deste edital, por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico ___, via preenchimento do formulário de inscrição (*o modelo do formulário pode ser incluído como anexo do edital, apenas com fins de orientação*) e envio da documentação relacionada no item ___ deste edital. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato Portable Document Format – PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade.
- b) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. O(a) candidato(a) que não receber a confirmação, dentro do prazo de inscrição, deverá entrar em contato com a Coordenação do PPG ___, pelo e-mail (e-mail institucional do programa no formato ___@ufma.br).
- c) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme cronograma no item ___ do edital.
- d) É vedada a complementação de documentação fora do período de inscrição, sendo indeferida a inscrição que não apresentar a documentação exigida.
- e) O(a) candidato(a) poderá acompanhar o status da inscrição no item “Consultar inscrições” do endereço: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S.
- f) A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.2. Documentação para inscrição:

Os(as) candidatos(as) deverão enviar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados:

- I. Formulário de inscrição digital preenchido no SIGAA;
- II. Cópia digital da carteira de identidade e CPF, ou, no caso de estrangeiros(as), do RNE ou passaporte;
- III. Cópia digital do comprovante de pagamento de taxa de inscrição, indicando expressamente o CPF do(a) candidato(a) e o número de referência da GRU. Em caso de candidato(a) que esteja fora do Brasil, a GRU poderá ser paga por procurador(a). Nos casos de candidatos(as) com pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição (anexo ___ deste edital) deferidos, deve ser anexado o resultado do deferimento da solicitação, emitido pelo PPG.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

IV. Cópia digital do diploma de conclusão do curso de *(graduação ou mestrado)*, ou da certidão de conclusão, em caso de diploma em processo de expedição, ou da declaração de previsão de conclusão do curso até a data da matrícula;

V. Cópia digital do diploma de conclusão do curso de *(graduação ou mestrado)*, ou da certidão de conclusão, em caso de diploma em processo de expedição, com tradução para a língua portuguesa, no caso de candidato(a) estrangeiro(o), exceto no caso de candidato(a) proveniente de países de língua oficial portuguesa;

VI. Cópia digital do histórico de conclusão do curso de *(graduação ou mestrado)*, quando for o caso;

VII. Currículo lattes atualizado no mês da inscrição, bem como, documentação comprobatória do currículo *(caso este seja utilizado como avaliação)*, durante o período de ___ a ___. Em caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação, o período será de ___ a ___ *(estender o período em um ano antes)*;

VIII. *(Em caso de avaliação curricular)* Para candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação durante os últimos cinco anos *(ou durante o prazo de análise do currículo)*, comprovação da situação de maternidade, por certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção com data nos últimos 05 (cinco) anos anteriores *(ou durante o prazo de análise do currículo)* à data de início das inscrições.

IX. Documentação específica para vagas reservadas a Ações Afirmativas:

IX.1: Pessoas com deficiência (PcD):

a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência (conforme indicado no item 9.1 deste Edital) do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e

b) Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

IX.2: Pessoas negras (pretas e pardas):

a) Autodeclaração racial, anexada conforme o Anexo ___ deste edital.

IX.3: Pessoas indígenas:

a) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo do Anexo ___ deste Edital;

b) Em caráter complementar (não obrigatório):

Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

IX.4: Pessoas quilombolas:

a) Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do Anexo ___ deste Edital.

IX.5: Pessoas trans:

a) Autodeclaração de identidade trans, anexada conforme o Anexo ___ deste edital.

IX.6. Pessoas em situação de baixa renda:

a) Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPG; ou

b) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.

X. Documentação específica para vaga de servidor(a) efetivo(a) da UFMA:

a) Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH.

XI. Documentos específicos que comprovem tempo de atuação profissional, se for o caso;



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

XII. Documentos que comprovem aprovação em exame de proficiência em línguas, se for o caso.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido matriculado (a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao programa de pós-graduação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.

O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal-MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988. Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social e/ou a averbação da alteração do prenome e do gênero durante o processo seletivo e, em caso de sua classificação, nos sistemas acadêmicos discentes e demais bases de dados da UFMA, mediante solicitação em qualquer tempo à coordenação do Programa de Pós-Graduação.

6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal nº 6.593/2008 e do Decreto Federal nº 11.016/2022 (família de baixa renda), e que atender aos seguintes critérios:

- I - estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;
- II - ser membro de família de baixa renda.

Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deve apresentar, de forma prévia à inscrição, os documentos abaixo relacionados, via email ____ :

- Requerimento assinado, conforme modelo em anexo;
- Cópia do RG;
- Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico:

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>

Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

- omitir informações e (ou) torná-las falsas;
- fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

- não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

Após o julgamento das solicitações de isenção:

1. O(a) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição apresentando a documentação necessária, até a data limite para as inscrições;
2. O(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa, até a data limite para as inscrições.

No que concerne às datas-prazo para pedidos de isenção de inscrição, observar-se-á o seguinte (o quadro pode ser incorporado ao cronograma geral):

DATA	ETAPA	HORÁRIO
Data prévia ao período de inscrição, ou até no máximo a primeira metade do período de inscrição	Data limite para solicitação de isenção de taxa de inscrição	
Data suficiente para averiguação da veracidade dos pedidos	Data de divulgação da lista dos pedidos deferidos	
Dois dias úteis após a divulgação, para apresentação de recursos	Datas para contestação da lista de deferimento	
Data para divulgação do julgamento de recursos, antes ou dentro do período de inscrição, de modo que:	1. O(a) candidato(a) com pedido de isenção deferido <u>possa complementar a documentação necessária para a inscrição;</u> 2. O(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido <u>possa optar por inscrever-se pagando a taxa.</u>	

7. DAS ETAPAS AVALIATIVAS

(optar dentre as formas avaliativas do Anexo I aprovadas pela instrução normativa do PPG)

8. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

A nota final de cada candidato(a) será calculada em acordo com a seguinte fórmula:

(Indicar a fórmula também por extenso, para evitar erros de interpretação).

O resultado da classificação geral será divulgado em três listas de classificação dos(as) candidatos(as) ao processo seletivo, em ordem decrescente da nota final *(indicar conforme a distribuição das vagas - se por linha de pesquisa ou por orientador(a), se for o caso)* e indicando a situação: classificado(a); aprovado(a) ou reprovado(a):

Comentado [4]: Candidatos com necessidades especiais no dia da prova, sugerimos o seguinte texto:

O (a) candidato (a) declarado (a) pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para realização das provas, nos termos do Decreto no 9.508, de 24 de setembro de 2018, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, especificando os recursos especiais necessários. O mesmo se aplica para o (a) candidato (a) que exclusivamente para a realização da prova escrita necessitar, por razões devidamente justificadas, de atendimento especial e dependendo da necessidade, o (a) candidato (a) deverá comprová-la. A não solicitação do atendimento especial no ato da inscrição implica em sua não concessão no dia da prova.

Ressaltamos que no questionário complementar deve haver opção para o candidato escolher se precisa ou não de atendimento especial e qual seria sua necessidade.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

I - Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;

II - Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;

III - Lista de vagas reservadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA..

Para fins deste edital, considera-se:

I - Candidato(a) classificado(a): candidato(a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;

II - Candidato(a) aprovado(a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância;

III - Candidato(a) reprovado(a): candidato(a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada em seu mesmo grupo beneficiário, dentre os grupos das alíneas “a” a “f” do item 4 deste edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por algum dos grupos das alíneas “a” a “f” do item 4 deste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) aprovados na lista de ações afirmativas, obedecendo a ordem de classificação geral.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos das alíneas “a” a “f” do item 4 deste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

As vagas ofertadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) da UFMA não preenchidas deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência. *(OBSERVAÇÃO: se forem ofertadas de forma suplementar não poderão ser redistribuídas, devendo alterar a informação para: As vagas suplementares ofertadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) da UFMA não preenchidas não poderão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência).*

Terão prioridade para ocupar a vaga do(a) orientador(a) indicado(a) no ato da inscrição, se for o caso, os(as) candidatos(as) classificados(as) em vagas de ações afirmativas, ainda que tenham ocupado vaga de ampla concorrência e desde que homologados(as) nos procedimentos de heteroidentificação, se for o caso.

Serão critérios de desempate da nota final: *(indicar)*.

No caso da presença de candidatos(as) idosos(as) empatados(as), a maior idade será o primeiro critério de desempate, conforme previsto no Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003, Art. 27.

9. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital.

Candidatos(as) egressos(as) da graduação da UFMA que tenham ingressado pelo sistema de cotas para ações afirmativas ficarão isentos dos procedimentos de aferição, devendo anexar o parecer da comissão emitido à época.

9.1. Pessoas com deficiência (PcD):

A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações.



A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item 5.2, inciso IX.1, homologando ou não homologando a autodeclaração.

Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Para efeito deste Edital, considera-se:

I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

10.3. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual



ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).

V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).

VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

9.2. Pessoas negras:

Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição conforme o item 5.2, inciso IX.2, e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:

a) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o email _____@ufma.br;

b) conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).



Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

9.3: Pessoas indígenas e quilombolas:

Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme o item 5.2, incisos IX.3 e IX.4, respectivamente.

Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa indígena ou quilombola, conforme o caso, aprovada com declaração de pertencimento homologada.

10. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS

O edital, suas notas de alteração (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento) e resultados receberão a mesma numeração/ano e poderão ser acessados nos seguintes endereços:

- a) Na página de acesso público do SIGAA, www.sigaa.ufma.br, aba Processos Seletivos stricto sensu



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

(https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S); e na página institucional do programa (_____), aba Processos Seletivos: Versão vigente do edital;

b) Na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, aba “Seletivos de Pós-Graduação”: todos os arquivos referentes ao processo seletivo, de forma agrupada;

c) Na página institucional do programa, _____, aba “Notícias”; todos os arquivos referentes ao processo seletivo, em ordem cronológica.

Quando for publicada nota referente a este edital, também será publicada a versão vigente do edital, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações(as). O texto que foi alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Dos recursos contra as etapas avaliativas:

(O) a candidato(a) poderá interpor recurso, para cada etapa avaliativa, em primeira instância à Comissão de Seleção, via e-mail institucional do programa (*indicar*). O prazo recursal de cada etapa na primeira instância será de ____ (*indicar no mínimo dois dias úteis*), conforme o cronograma do edital, incluindo-se:

- a) intervalo para o(a) candidato(a) solicitar vistas da ficha de avaliação individual (*bem como a prova, se for o caso*) referente à etapa em questão (modelo no anexo ____ deste edital);
- b) intervalo para a Comissão de Seleção disponibilizar a ficha de avaliação individual (*bem como a prova, se for o caso*) do(a) candidato(a);
- c) dois dias úteis para o(a) candidato(a) interpor recurso referente à etapa (modelo no anexo ____ deste edital);
- d) intervalo para a Comissão de Seleção julgar o recurso e o Colegiado homologar o resultado após recurso e divulgar.

Fica vedada a interposição de recursos para todas as etapas de seleção de uma única vez ao final do processo. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos.

Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando, se for o caso, os motivos do indeferimento da solicitação.



11.2. Dos recursos contra a aferição de autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas:

O(a) candidato(a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação.

O recurso deverá ser submetido na forma do requerimento do Anexo __ deste Edital, no prazo indicado no cronograma, diretamente à respectiva comissão responsável pelo indeferimento, que o receberá e emitirá parecer, conforme abaixo:

- a) Comissão de seleção nos casos de pessoas indígenas, quilombolas e em situação de baixa renda, no email _____;
- b) Comissão de heteroidentificação racial no caso de pessoas negras, no email _____.
- c) Comissão médica de análise documental/PcD, no email: _____.

Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o email indicado.

As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento).

O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido.

O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada no portal institucional da AGEUFMA e na página institucional do Programa.

A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.

As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no próprio campus de concorrência.

As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PCD da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DA MATRÍCULA

As previsões de realização das matrículas e de início do curso estão definidas no cronograma deste edital

O período e os procedimentos para matrícula, bem como a data de início do curso, serão confirmadas quando da divulgação do resultado final da seleção.

Os(as) candidatos(as) que apresentaram declaração de previsão de conclusão do curso no ato da inscrição deverão substituí-lo por certidão de conclusão do curso ou diploma de conclusão, no ato da matrícula, sob pena de desclassificação.

13. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
Inscrições		
Período de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição		
Resultado das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição		
Prazo recursal contra o resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição		
Análise recursal		
Resultado do julgamento dos recursos e Resultado final das solicitações de isenção de taxa de inscrição		
Resultado da homologação das inscrições		
Prazo recursal contra o resultado da homologação das inscrições		
Análise recursal		
Resultado do julgamento dos recursos e Resultado final da homologação das inscrições		
ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
1ª ETAPA (ELIMINATÓRIA OU CLASSIFICATÓRIA)		



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

Descrever a etapa		
Resultado da etapa		
Solicitação de vistas da ficha de avaliação da etapa	Pode ser antes ou dentro do prazo recursal de 2 dias úteis	Indicar horário máximo
Disponibilização da ficha de avaliação da etapa	Pode ser antes ou dentro do prazo recursal de 2 dias úteis	Indicar horário máximo
Prazo recursal contra a etapa	2 dias úteis	
Análise recursal		
Resultado do julgamento dos recursos e Resultado final da etapa		
2ª ETAPA (ELIMINATÓRIA OU CLASSIFICATÓRIA)		
Descrever a etapa		
Resultado da etapa		
Solicitação de vistas da ficha de avaliação da etapa	Pode ser antes ou dentro do prazo recursal de 2 dias úteis	Indicar horário máximo
Disponibilização da ficha de avaliação da etapa	Pode ser antes ou dentro do prazo recursal de 2 dias úteis	Indicar horário máximo
Prazo recursal contra a etapa	2 dias úteis	
Análise recursal		
Resultado do julgamento dos recursos e Resultado final da etapa		
3ª ETAPA (ELIMINATÓRIA OU CLASSIFICATÓRIA)		
(...)		
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Divulgação das listas de classificação geral		
Prazo recursal contra as listas de classificação geral	2 dias úteis	
Resultado dos recursos contra a lista de classificação e listas de classificação após recursos		
AFERIÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE VAGA DE AÇÕES AFIRMATIVAS		
Envio de vídeo de pessoas negras aprovadas		



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

Procedimento de heteroidentificação de pessoas negras aprovadas		
Avaliação médica documental de PcD aprovadas		
Análise documental de pessoas indígenas e quilombolas aprovadas		
Resultado dos procedimentos de aferição		
Fase recursal contra o resultado dos procedimentos de aferição	2 dias úteis	
Análise recursal		
Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal		
Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados		
Resultado do julgamento dos recursos		
RESULTADO FINAL		
Divulgação da classificação final da seleção e convocação para matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as)		
MATRÍCULA E INÍCIO DE AULAS		
Período de matrícula		
Início das Aulas		

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

É permitido ao programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do edital, e quanto às situações previstas neste edital.

É vedada ao programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.

O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).

O edital, a critério do Programa e da Gestão, poderá ser cancelado em qualquer tempo.

A aprovação e classificação no certame não garante a concessão de bolsa, que seguirá os critérios estabelecidos pela comissão específica do Programa com base nas legislações vigentes.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

Casos omissos devem ser encaminhados à Comissão de Seleção, no e-mail (e-mail institucional).

São Luis, ____ de _____ de _____

(Assinado no documento original)

Profª. Drª. Flávia Raquel Fernandes do Nascimento

Pró-Reitora da AGEUFMA



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

ANEXO ? – EDITAL AGEUFMA Nº ?/202?.

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO
NEGROS (PRETOS/PARDOS)**

Eu, (NOME COMPLETO), RG, CPF, me autodeclaro negro (preto/pardo) com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA ??/202?. Por ser verdade, firmo a presente declaração e confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

ANEXO ? – EDITAL AGEUFMA Nº ??/202?.

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDÍGENA

Atestamos para os devidos fins que, (NOME COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado indígena com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA ??/202? faz parte da comunidade/povo (INDICAR) Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

Cidade , (data por extenso)

Assinatura do candidato

Testemunha 1/Cacique da Comunidade Indígena

CPF _____,
Endereço: _____
Telefones para contato: (____) _____
Assinatura _____

Testemunha 2/ Liderança Indígena

CPF _____,
Endereço: _____
Telefones para contato: (____) _____
Assinatura _____



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

ANEXO ? – EDITAL AGEUFMA Nº ??/202?.

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLA

Atestamos para os devidos fins que, (NOME COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado quilombola com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA ??/202? faz parte da comunidade/grupo quilombola (INDICAR). Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato

Testemunha 1/Liderança Quilombola

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

Testemunha 2/ Liderança Quilombola

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

ANEXO ? – EDITAL AGEUFMA Nº ??/202?.

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO
CANDIDATOS TRANS**

Eu, (NOME COMPLETO), RG, CPF, me autodeclaro transexual com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA ??/202?. Por ser verdade, firmo a presente declaração e confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato